COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI № 902, DE 1999

Cria o Cadastro Nacional da Pecuária Brasileira, e dá outras providências.

Autor: Deputado JOÃO PAULO **Relator:** Deputado NELSON TRAD

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, cria-se um Cadastro Nacional para a Pecuária brasileira, a ser gerido por órgão competente do Poder Executivo. Criam-se obrigações para os pecuaristas, os estabelecimentos de abate e órgãos do Poder Executivo.

Ainda em 1999 o Projeto foi distribuído à CEIC – Comissão de Economia, Indústria e Comércio, onde foi aprovado, com duas emendas, nos termos do Parecer do Relator, com complementação de voto, o ilustre Deputado LUIZ MAINARDI, já em 2000.

O Projeto tramita em regime de urgência e aguarda também Parecer da CAPR – Comissão de Agricultura e Política Rural.

Nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde a proposição principal e as acessórias se encontram desde 2001, o Parecer deverá analisar a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e o mérito das mesmas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa do Projeto de lei em epígrafe é válida, competindo também à União "fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar" (CF: art. 23, VIII). O Projeto também encontra amparo no caput e § 1º do art. 187 da CF, pois à evidência a lei referida no preceito é a lei federal. A iniciativa não é reservada.

Ultrapassada a questão da iniciativa, vemos que o Projeto principal é inconstitucional, seja por dar diversas atribuições ao Poder Executivo, seja por invadir competências municipais (§§ 2º e 3º do art. 4º, arts. 5º e 6º), além do que o repasse de verbas federais aos Municípios está previsto na própria CF e não pode ser "suspenso" por lei (art. 4º, § 5º).

Assim, votamos pela inconstitucionalidade do PL nº 902/99, ficando prejudicada a análise das emendas/CEIC e dos demais aspectos do Projeto.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado NELSON TRAD
Relator